

PROJETO DE LEI 019 DE 21 DE MARÇO DE 2016

Altera o inciso **II** do art.59 da Lei Municipal nº 1595/2003, e dá outras providências.

Art. 1º- Fica alterado o inciso **II** do art.59 da Lei Nº 1595/2003, passando a seguinte redação:

II – Vencimento mensal igual ao valor do padrão básico do professor, classe A, nível 1, para área 1 e classe A, nível 2 para área 2;

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 21 dias do mês de março de 2016.

LUIZ PAULO FONTANA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EMILIA FAVERO GASPARIN
Secretária Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 019/2016

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual altera o inciso II do art.59 da Lei Municipal nº 1595/2003, e dá outras providências.

A alteração se faz necessária, pois há uma falta muito grande de professores graduados, e os que possuem graduação geralmente já estão trabalhando e não são atraídos por um contrato que além de ser temporário, o valor do salário, se iguala ao de um professor sem formação e que trabalha em séries iniciais.

Com essa alteração acreditamos que haja mais interesse por parte dos professores graduados em participar de processos seletivos, possibilitando assim a substituição o mais breve possível de professores em casos de aposentadoria ou exoneração não acarretando assim prejuízos na educação dos estudante do Ensino Fundamental- Séries Finais.

Certos de contarmos com a atenção que Vossas Senhorias dispensarão ao acima exposto, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, caso julguem necessário.

Atenciosamente,

LUIZ PAULO FONTANA
Prefeito Municipal